



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 10 de julho de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5740

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 1148/2024) .....	2
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
PORTARIA (Nº 125/2024) .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024) .....	5
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 101/2024) .....	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 97/2024) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 1148/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1148/2024**

Dispõe sobre a delegação de competências ao Secretário Municipal de Administração para a prática de atos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência de que trata este Decreto tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a adotar medidas e normas de controle de gastos para o encerramento do exercício financeiro de 2024, estabelecendo medidas de economicidade.

**§1º** - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, revogar a competência delegada.

**§2º** - Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**LAIS DE MATOS ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 125/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 125/2024**

Dispõe sobre medidas administrativas e controle de despesas com folha, combustível, água, energia, telefonia e contratos administrativos para o encerramento do Exercício Financeiro 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Encerramento do Exercício Financeiro de 2024, e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade desta Gestão Municipal em atender o quanto determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no que diz respeito às despesas públicas e gastos dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a manutenção e equilíbrio entre Receita e Despesa públicas;

**CONSIDERANDO** a mudança do titular desta Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

**CONSIDERANDO** os cuidados adicionais necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do cadastro de pensionistas e sua fundamentação legal;

**CONSIDERANDO** o efetivo acompanhamento da legalidade e legitimidade dos gastos com a folha de pagamento desta Gestão Municipal, sobretudo quanto ao limite prudencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação e realização de inventários físicos, periodicamente, inclusive quanto à identificação;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento, controle e dos gastos públicos, mediante ao orçamento financeiro e não o orçamentário.

**CONSIDERANDO** a Legislação Eleitoral e as orientações atinentes ao ano eleitoral.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Ficam definidos os prazos e rotinas de disponibilização de relatórios e arquivos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, de todas as secretarias, gerências e departamentos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, que se relacionam com esta Secretaria Municipal de Administração, no que se refere ao acima exposto:

**I-** A Coordenadoria de Patrimônio - COPAT e Almoxarifado desta Prefeitura Municipal deverão proceder aos trâmites para encerramento e envio dos relatórios de fechamento mensal à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Simões Filho, até o dia 15 do mês subsequente;

**II** - A Coordenadoria de Patrimônio – COPAT, deverá realizar inventário físico de todos os bens permanentes desta Prefeitura Municipal de Simões Filho, realizando o devido tombamento mediante inserção de placas com a numeração correspondente, apresentando relatório mensal, inclusive sobre os imóveis locados, aforados ou cedidos a terceiros.

**III** - A Comissão Permanente de Licitação - COPEL deverá apresentar, mensalmente, relatório dos processos de licitação, da **transparência e economicidade** em seus respectivos arquivos, encerrando todo seu procedimento até o dia 15 do mês subsequente;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**IV-** A Coordenadoria Administrativa - COAD, assistida pela Gerência de Contratos, deverá apresentar, mensalmente, relatório dos contratos e seus aditivos, bem como evitar a prestação de serviços ou locações sem cobertura contratual, observando o cumprimento de todos os prazos e demais obrigações pactuadas, encerrando todo seu procedimento até o dia 15 do mês subsequente;

**V-** Caberá à COAD, o gerenciamento e acompanhamento para garantir a utilização racional do uso de recursos públicos, no sentido de:

- 1- Manter as lâmpadas e aparelhos de ar condicionado desligados, quando não estiverem sendo utilizados;
- 2- Observar torneiras e descargas para evitar desperdícios com vazamento e consequente racionamento de água;
- 3- Otimizar e controlar o uso do material de expediente e limpeza;
- 4- Organizar e controlar o uso dos veículos à disposição da Secretaria, objetivando melhor aproveitamento do consumo diário de combustível, bem como manutenção da mecânica e chaparia do carro;
- 5- Controle e acompanhamento diário da utilização dos ramais telefônicos.

**VI -** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, prestará relatório mensal sobre despesas com servidores públicos municipais;

**VII -** Cada Secretaria deverá apresentar, mensalmente até o dia 10 de cada mês, solicitação de concessão de gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), de que trata o art. 52, da Lei Ordinária nº 601/2001, aos servidores lotados sob sua competência assinado pelo(a) Secretário da pasta ou o Órgão ao qual o servidor é vinculado, com o devido autorizo da Secretaria de Governo e SEAD;

**VIII -** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, atualizará o cadastro e prestará relatório mensal sobre servidores aposentados, afastados por invalidez temporária ou permanente, bem como dos pensionistas;

**IX -** Tendo em vista o Processo de Encerramento de Mandato do ano em curso, o Secretário Municipal de Administração revisará o fluxo e todos os procedimentos dos meses anteriores;

**X-** Os responsáveis de cada Unidade Orçamentária desta Municipalidade, pela gestão da frota e serviços inerentes a transportes desta Prefeitura, deverão proceder com todos os lançamentos das ações pertinentes nesta área;

**XI-** Cada Unidade Orçamentária deverá encaminhar as solicitações e autorizações referentes ao abastecimento de sua frota até o dia 20 de cada mês, a esta Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

**Art. 2º** – Caso os prazos estabelecidos nesta portaria ocorram em finais de semana e ou feriados, o prazo deve ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2024.

**Misael Maiores dos Santos**  
Secretário

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE REMARCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15875/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**LICITAÇÃO Nº 1049140**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados a remarcação para Licitação, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software, prestação dos serviços técnicos especializados (customização e suporte técnico), migração de dados e treinamento de forma a atender todos os poderes e fundos nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e seus Estruturantes. **DATA: 23/07/2024, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Elziane Boaventura da Silva – Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 101/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

**JULHO/2024**

**DECRETO FINANCEIRO 101/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.000.000,00  
(TRÊS MILHÕES DE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1307 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
44905100 - 1.754 Obras e Instalações

Soma da Ação:	3.000.000,00
Soma da Unidade:	3.000.000,00
Total Geral:	3.000.000,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes da Operação de Crédito, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
1.754 Recursos de Operações de Crédito

Total Geral:	3.000.000,00
--------------	--------------

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 8 de julho de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 97/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

**JULHO/2024**

**DECRETO FINANCEIRO 97/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1307 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1130 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS		
33903900 - 1.720 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		112.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>112.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>117.000,00</b>
2301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP		
2088 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>247.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 1.720 Obras e Instalações		112.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>112.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
2080 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>207.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>247.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

JULHO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 97/2024**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 5 de julho de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026